



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

REQUERENTE: FED NAC EMPREG EMP PROCES DADOS SERV DE INF SIMILARES

**REQUERIDO: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA SOCIAL
DATAPREV**

GMRLP/rnp/mm

DESPACHO

Na conformidade dos elementos colhidos no âmbito da primeira rodada de reuniões realizadas nessa Vice-Presidência, bem como em face dos termos do Protocolo de Mediação e Conciliação da Vice-Presidência do Tribunal Superior do Trabalho (Ato GVP 01/2019), verifico que se esgotaram as possibilidades de construção de solução de consenso pelas partes, razão pela qual me cabe, de modo a superar o impasse, a construção de tal solução.

Por outro lado, não havendo ainda condições para tanto, bem como diante da iminência de expiração dos efeitos do acordo coletivo de trabalho que vem sendo observado, entendo, inclusive como condição para o adequado desenvolvimento da mediação em curso, pela necessidade de sua prorrogação por mais 30 (trinta) dias.

Assim, formulo tal sugestão e determino à Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC que proceda à imediata intimação das partes, para que informem, até o dia 31/05/2019, se há objeção à presente proposta de prorrogação do ACT em vigor por mais 30 (trinta) dias, a partir de 01/06/2019.

Publique-se.

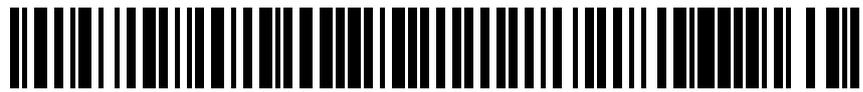
Brasília, 27 de maio de 2019.

RENATO DE LACERDA PAIVA

Ministro Vice-Presidente do TST



Assinado eletronicamente.
A Certificação Digital
pertence a:
**[RENATO DE
LACERDA PAIVA]**



19052712141223200000000700047

[http://pje.tst.jus.br
/tst/Processo
/ConsultaDocumento
/listView.seam](http://pje.tst.jus.br/tst/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam)



Documento assinado pelo Shodo